



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**

**DECRETO SA/nº 1200/14, de 15 de setembro de 2014.**

Dispõe sobre a documentação exigida de candidatos aprovados e classificados para fins de posse no cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º- Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados em concurso público realizado de acordo com o Edital nº 002/2014 e suas alterações, para os cargos efetivos do **Quadro do Magistério do Município de Criciúma**, quando convocado para a posse no cargo, os seguintes documentos:

I – todos os documentos deverão ser apresentados originais e fotocópias:

- a) título eleitoral e da quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo, mediante a apresentação dos documentos exigidos por edital e previstos em lei
- c) declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo público, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
- d) declaração de bens ou Imposto de Renda – IR (último ano);
- e) declaração de não-acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- f) comprovante de inscrição no Conselho de Classe, respectivo, quando couber.
- g) Carteira de Identidade;
- h) PIS-PASEP;
- i) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- j) Certidão de casamento (se casado for);
- k) Certidão de filhos até a idade de 14 anos;
- l) uma fotografia – 3X4 (recente);
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- n) comprovante de residência;
- o) Carteira Nacional de Habilitação;
- p) cartão do banco ou contrato do Bradesco;
- q) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e/ou da Justiça do Distrito Federal, da Justiça Eleitoral, todas da cidade onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo, há 6 (seis) meses.

II - Laudo médico de saúde física e mental, conforme documentos relacionados, que será avaliada pela Junta Médica do CRICIUMAPREV.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**

**EXAMES EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:**

- 1 – Hemograma completo;
- 2 – Glicemia de jejum;
- 3 – VDRL;
- 4 – Parcial de urina;
- 5 – Raio-X de tórax (PA+Perfil);
- 6 – Raio-X de coluna lombossacra (2 projeções);
- 7 – Eletrocardiograma com laudo (pessoas com mais de 35 anos);
- 8 – Apresentar Caderneta de Vacinação tétano;
- 9 – Apresentar Caderneta de Vacinação para rubéola (apenas para mulheres com idade inferior a 40 anos);
- 10 - Audiometria
- 11 – Laringoscopia indireta
- 12 – Raio X de ombro dominante com descrição de acrômio (2 projeções)

Art.2º- A critério do médico da Junta Médica poderá ser solicitado outros exames.

Art.3º- Os exames devem ter prazo de validade de no máximo 90 dias.

Art.4º- Todos os exames solicitados correrão por conta do candidato.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de setembro de 2014.

**MÁRCIO BÚRIGO**  
Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO**  
Secretária Municipal de Administração

tê/erm.